



# Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## REQUERIMENTO N° 056/2025

Os Vereadores que o presente subscrevem, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis REQUEREM à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

**Considerando a Lei Municipal nº 2.132/2023, que dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Araruna, e dá outras providências. Requer:**

- A) O município se utiliza de tal normativa?
- B) Foi emitido parecer prévio à aprovação, pelo jurídico do Poder Executivo, sobre a Lei nº 2.132/2023? Caso a resposta seja afirmativa, solicita o encaminhamento deste parecer anexo à resposta do Requerimento.
- C) A quem compete a execução desta Lei?
- D) O atendimento descrito por esta lei garante atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres. Logo questiona-se: Foi tecido diálogo junto a estes estabelecimentos comerciais para fins de adequação à esta lei?
- E) No Art. 2º da lei em roga afirma que deverão ser disponibilizados, as pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia assentos de prioridade nas Empresas Públicas e Concessionárias de Transporte Coletivo por estarem equiparados à condição de deficiência e mobilidade reduzida devido às condições e consequências de seu tratamento. Questiona-se: Foi realizado diálogo



# Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



com as empresas de transporte? Quantos assentos deverão ser reservados? Como será realizado esta identificação de beneficiário junto às empresas de transportes?

F) No art. 3º as pessoas referidas nesta lei terão permissão de estacionar nas vagas destinadas aos deficientes mediante identificação, que se dará por meio do Cartão e ou adesivo expedido pelo Executivo Municipal. Onde obtém este cartão ou adesivo de identificação?

G) Na legislação em análise não menciona órgão competente nem canais de fiscalização. Em casos de negligência e/ou omissão no cumprimento da Lei Municipal, quais serão as medidas adotadas? Onde poderá registrar queixas? Enfim, como se dará o acompanhamento da execução da referida Lei?

## JUSTIFICATIVA

Cientes das dificuldades enfrentadas por todas pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizem bolsa de colostomia, bem como, solidários a necessidade de facilitar o acesso a bens e serviços a este público, solicitamos alguns esclarecimentos ao Poder Executivo Municipal para fins de tecer considerações a respeito, bem como, buscar alternativas para a materialização desta lei.

Sabemos que as leis municipais têm como principal função estabelecer regras para a organização administrativa, regulamentar a prestação de serviços públicos, gerir o uso e ocupação do solo urbano e a arrecadação de impostos municipais, entre outros aspectos relevantes para a vida na cidade, cujo principal objetivo deve ser facilitar o dia a dia do cidadão e produzir qualidade de vida para todos.

Por tudo, o requerimento se justifica. Pede deferimento.



# Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
LUIS CARLOS PERLI  
Data: 26/06/2025 13:09:33-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Luis Carlos Perli**  
Vereador

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
VANDERSOM VICENTE DUBINSKI  
Data: 26/06/2025 13:02:58-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Vandersom Vicente Dubinski**  
Vereador